



ACÓRDÃO

TC-000910/009/10

Conveniente: Prefeitura Municipal de Sorocaba.

Conveniada: Fundação de Desenvolvimento Cultural de Sorocaba – FUNDEC.

Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Vitor Lippi (Prefeito) e Luciano Viana de Carvalho (Presidente).

Objeto: Repasse pela Prefeitura à FUNDEC, de auxílio mensal, com o objetivo de incentivar os movimentos que visem o desenvolvimento da cultura e das artes em geral no Município.

Em Julgamento: Convênio celebrado em 19-10-09. Valor – R\$9.504.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicadas no D.O.E. de 04-06-11 e 29-04-15.

Advogados: Domingos Paes Vieira Filho (OAB/SP nº 90.446), Adriana de Oliveira Rosa (OAB/SP nº 131.703), Júlia Galvão Andersson (OAB/SP nº 60.528), Alexandre Junger de Freitas (OAB/SP nº 281.731), João Benedito Martins (OAB/SP nº 65.529), Antonia Marinete Barbe (OAB/SP nº 68.773), Celso Tarcisio Barcelli (OAB/SP nº 299.185), Iris Pedrozo Lippi (OAB/SP nº 114.360) e outros.

Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de setembro de 2018, apresentado o relatório pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Presidente em exercício e Relator, a Dra. Iris Pedrozo Lippi, advogada, produziu sustentação oral, que constará na íntegra das **respectivas notas taquigráficas**, juntadas aos autos, e, em seguida, pelo voto do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Josué Romero e Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara decidiu julgar regular o Convênio em exame, sem prejuízo da recomendação e determinação exarada no corpo da decisão.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 04 de outubro de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR